

REGULAMENTO PRÊMIO EMPREENDEDORA CURITIBANA 2019

Art. 1º - Da Organização

De iniciativa do Município de Curitiba, o **Prêmio Empreendedora Curitibana 2019**, doravante denominado PRÊMIO, é organizado pela AGÊNCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO S/A, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.324.976/0001-94, com sede nesta Capital, na Rua Engenheiros Rebouças, 1732 – 1º andar – Rebouças, doravante ORGANIZADORA.

Art. 2º - Do Objetivo

O PRÊMIO, em sua terceira edição, foi criado para reconhecer as mulheres empreendedoras da cidade, suas iniciativas e inspirar novos negócios conduzidos por elas.

Este Regulamento estabelece normas, condições e diretrizes para escolha das melhores histórias e ideias de mulheres empreendedoras do Município de Curitiba.

Art. 3º - Do Público Alvo

Podem participar mulheres com idade superior a 16 (dezesseis) anos, desde que emancipadas, e residentes e domiciliadas em Curitiba.

Art. 4º - Das Categorias

A empreendedora deverá se enquadrar em uma dentre as 03 (três) categorias abaixo especificadas:

I - **Micro e Pequena Empresa - MPE**

Sócia de micro e pequena empresa, na qualidade de administradora, cuja empresa esteja estabelecida formalmente há, no mínimo, um ano, no Município de Curitiba contados da data de abertura das inscrições do PRÊMIO, conforme consta no CNPJ, com faturamento máximo de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) conforme artigo 3º, II, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto Nacional das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte.

II - **Microempreendedora Individual – MEI**

Empreendedora que tenha seu empreendimento legalizado com faturamento máximo de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) em 2018, não tenha participação em outra empresa como sócia ou titular e que possua até 01 (um) (a) empregado (a) contratado

(a) que receba o 01 (um) salário mínimo, ou o piso da categoria, e com endereço formalizado no Município de Curitiba há pelo menos um ano, conforme consta no CNPJ, contado da data de abertura das inscrições do PRÊMIO.

III - **Ideia Empreendedora**

Mulher empreendedora que possua uma ideia de negócio, mas que não saiba como colocá-la em prática e/ou que não possua recursos para tal, necessitando, portanto, de um estímulo extra para tornar seu sonho realidade, residente e domiciliada no Município de Curitiba. A ideia empreendedora deve se destacar pela Originalidade, Inovação, Visão de Futuro, Viabilidade Econômica, Responsabilidade Socioambiental e Perfil Empreendedor e Gestão. Não serão consideradas para fins de participação nesta categoria ideias que já tenham sido colocadas em prática (por exemplo, estar comercializando seus produtos e/ou serviços via internet ou redes sociais), caracterizando negócio iniciado mas não formalizado.

4.1 As categorias **Micro e Pequena Empresa – MPE e Microempreendedora Individual – MEI** devem atender obrigatoriamente aos seguintes requisitos:

- I - Se Micro ou Pequena Empresa – MPE, a empreendedora inscrita deverá ter seu nome indicado como administradora no contrato social da empresa;
- II – Se Microempreendedora Individual – MEI, o CNPJ da empresa deve ser registrado no nome da empreendedora inscrita;
- III – O exercício das atividades deve ter sido iniciado há, pelo menos, um ano;
- IV – O domicílio fiscal deve estar constituído no Município de Curitiba;
- V – Deve ser comprovada regularidade fiscal e estatutária.

4.2 Na categoria **Ideia Empreendedora** a participante deve apresentar comprovação do domicílio no Município de Curitiba.

4.3 Para fins de comprovação de domicílio serão aceitos os seguintes documentos:

- Contas de água, luz, telefone móvel ou fixo, com validade de, no máximo 90 (noventa) dias, contados da data da fatura;
- Contrato de aluguel, em vigência, com firma reconhecida em cartório;
- Declaração do Imposto de Renda relativo ao último exercício;
- Boleto de cobrança de plano de saúde, condomínio, financiamento imobiliário ou mensalidade escolar, fatura do cartão de crédito, com validade de, no máximo 90 (noventa) dias, contados da data do vencimento da fatura;
- Carnê de cobrança de IPTU, do exercício atual;
- Multa de trânsito, com data de emissão de, no máximo 90 (noventa) dias, contados da data de emissão do auto de infração.

Art. 5º - Das Inscrições

As inscrições estarão abertas a partir das 11h (onze horas) do dia 8 de março de 2019 e encerrarão às 18h (dezoito horas) do dia 30 de junho de 2019.

5.1 As inscrições serão gratuitas, no sistema online, disponível no endereço eletrônico

www.agenciacuritiba.com.br/pec.

5.2 As empreendedoras deverão selecionar a categoria, preencher seus dados pessoais e empresariais, responder a um questionário, e através de um relato, contar a história sobre seu negócio ou ideia. A candidatura só será considerada completa após o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição, do questionário e do relato escrito.

5.3 O relato deverá ser composto de, no mínimo, 3.000 (três mil) caracteres e de, no máximo, 5.000 (cinco mil) caracteres, computando-se também o título.

5.4 A realização da inscrição implica na aceitação e concordância das condições deste Regulamento.

5.5 As empreendedoras deverão observar os seguintes pontos no ato de inscrição:

- I – Cada empreendedora poderá se inscrever em apenas uma categoria;
- II – Cada inscrição só poderá se referir a um CNPJ;
- III – A inscrição na categoria **Ideia Empreendedora** impede a participação da empreendedora nas demais categorias;
- IV – Não serão aceitos anexos ou textos entregues por outro meio;
- V – As inscrições incompletas e/ou fora do prazo deste Regulamento serão desclassificadas.

5.6 Não serão admitidas inscrições de Entidades do Terceiro Setor, ONG's, OSCIP's, Sindicatos, Associações e Entidades Filantrópicas, assim como estão impedidas as inscrições de empresas cujas proprietárias ou sócias sejam empregadas ou prestadoras de serviço de qualquer das entidades promotoras do PRÊMIO, ou que, de qualquer outro modo, tenham acesso a informações privilegiadas do processo de avaliação.

Art. 6º - Das Etapas

O PRÊMIO será dividido em 05 (cinco) etapas: (I) período de inscrições, (II) período de análise de dados, (III) período de avaliação dos questionários e relatos, (IV) período de visitas técnicas e apresentação dos *pitchs*, (V) Cerimônia de Premiação das ganhadoras:

- a) **Etapa I – Inscrições:** a empreendedora preencherá uma ficha de inscrição com seus dados pessoais e informações sobre o seu negócio ou sua ideia empreendedora, um questionário sobre seu negócio ou ideia e um relato da sua história ou ideia. Após finalização do preenchimento e envio dos formulários citados acima, a empreendedora receberá um e-mail confirmando sua inscrição. Esta etapa acontecerá a partir das 11h (onze horas) do dia 8 de março de 2019 e se encerra às 18h (dezoito horas) do dia 30 de junho de 2019.
- b) **Etapa II – Análise de Dados:** nesta etapa serão checados dados como sexo, ter seu negócio no Município de Curitiba com data igual ou anterior a 08/03/2019, entre outros. Esta etapa acontecerá de 15 a 30 de julho de 2019.

- c) **Etapa III – Avaliação dos Questionários e Relatos:** os questionários e relatos das empreendedoras inscritas serão avaliados por 03 (três) integrantes da Comissão Julgadora considerando os critérios de julgamento descritos no art. 8º deste Regulamento. Esta etapa acontecerá de 15 de julho a 30 de agosto de 2019.
- d) **Etapa IV – Visitas Técnicas e Apresentação dos Pitches:** As 10 (dez) maiores notas das categorias **Micro e Pequena Empresa e Microempreendedora Individual** obtidas na Etapa III receberão a visita técnica de 02 (dois) integrantes da Comissão Julgadora, que validarão as informações apresentadas pelas empreendedoras. Se validadas as informações, a Comissão Julgadora elegerá as 03 (três) vencedoras, conforme sua pontuação, nas respectivas categorias. Na categoria **Ideia Empreendedora** as 10 (dez) maiores notas obtidas na Etapa III terão que defender suas ideias através de um *pitch*¹, em data e horário a serem comunicados previamente. A Comissão Julgadora elegerá as 03 (três) vencedoras, conforme sua pontuação, na respectiva categoria. Esta etapa acontecerá entre 15 de setembro a 30 de outubro de 2019.
- e) **Etapa V – Cerimônia de Premiação:** Durante o evento serão premiadas as três primeiras colocadas nas três categorias. O evento será realizado em novembro de 2019, em data e horário a serem comunicados previamente.

Art. 7º - Da Comissão Julgadora

7.1 A Comissão Julgadora será constituída por representantes da Agência Curitiba e de entidades parceiras, totalizando, no mínimo, 05 (cinco) integrantes.

7.2 Não poderão integrar as comissões, profissionais vinculados direta ou indiretamente a qualquer empreendedora inscrita.

7.3 Integrantes do processo de avaliação, em todas as etapas, assumirão o compromisso de sigilo em relação aos dados e às informações que chegarem a seu conhecimento.

7.4 As decisões da Comissão Julgadora são irrecorríveis.

Art. 8º - Do Processo de Avaliação e Julgamento

8.1 No julgamento dos relatos das categorias **Micro e Pequena Empresa e Microempreendedora Individual** serão avaliados os seguintes aspectos:

- a. Originalidade;
- b. Inovação e adaptação às novas tendências;
- c. Visão de Futuro;
- d. Superação da mulher no mundo dos negócios;

¹ O pitch é uma apresentação de 05 (cinco) minutos com objetivo de conquistar o interesse da outra parte (Comissão Julgadora) pela sua ideia e mais 05 (cinco) minutos para responder às perguntas da banca avaliadora.

- e. Atuação democrática, transparente e inspiradora;
- f. Perfil Empreendedor e Gestão do Negócio;
- g. Foco nos resultados; e
- h. Responsabilidade Socioambiental.

8.1.1 Na ocasião da visita técnica, as empreendedoras deverão apresentar os documentos que comprovem regularidade fiscal e estatutária, bem como fornecer à Comissão Julgadora 01 (uma) cópia destes documentos, conforme documentação constante no ANEXO I.

8.1.2 Se os fatos relatados não puderem ser comprovados ou se for constatado pela Comissão Julgadora não serem verdadeiros, a candidata será desclassificada.

8.2 No julgamento dos relatos da categoria **Ideia Empreendedora** serão avaliados os seguintes aspectos:

- a. Originalidade;
- b. Inovação;
- c. Visão de Futuro;
- d. Viabilidade Econômica;
- e. Responsabilidade Socioambiental;
- f. Perfil Empreendedor e Gestão.

8.2.1 Na ocasião da apresentação dos *pitchs*, as empreendedoras deverão apresentar a documentação constante no ANEXO I, bem como fornecer à Comissão Julgadora 01 (uma) cópia dos mesmos.

8.3 Em caso de empate serão considerados os critérios abaixo, conforme a ordem apresentada:

- a. Maior nota obtida no relato;
- b. Maior nota em Responsabilidade Socioambiental;
- c. Permanecendo a situação de empate será utilizada a idade da empreendedora como critério de classificação, dando-se preferência à empreendedora de idade mais elevada, nos termos da Lei nº 10.741/2003.

Art 9º - Da Premiação

9.1 A Agência Curitiba oferecerá a título de premiação para as vencedoras, equipamentos eletrônicos, consultoria em negócios, consultoria de imagem, *coaching* empresarial, entre outras premiações a serem definidas.

9.2 As premiações serão divulgadas oportunamente no site da Agência Curitiba;

9.3 As premiações são individuais e intransferíveis.

Art. 10º - Das Disposições Gerais

10.1 As candidatas classificadas se comprometem a participar de eventos promovidos

pela Agência Curitiba ou por instituições parceiras para relatar suas experiências.

10.2 A Agência Curitiba ou a instituição parceira comunicará com antecedência os eventos que contarão com a participação da empreendedora.

10.3 Salvo motivo de força maior ou caso fortuito a ausência da candidata em qualquer dos eventos promovidos acarretará a desclassificação da empreendedora.

10.4 As candidatas devem manter atualizadas as informações cadastrais para receberem as comunicações emitidas pela Agência Curitiba.

10.5 Será desclassificada a candidata que efetuar mudança do endereço de que trata o artigo 3º para além dos limites do Município de Curitiba, entre o período de inscrição e a Cerimônia de Premiação.

10.6 Ao participarem deste PRÊMIO, as concorrentes estarão automaticamente cedendo à Agência Curitiba o direito de uso de sua imagem e voz pelo prazo de 10 (dez) anos, bem como os direitos de expor, publicar, reproduzir, armazenar e/ou de qualquer outra forma delas se utilizar, o que os participantes fazem de modo expresso e em caráter irrevogável e irretratável, desde já e de pleno direito, em caráter gratuito e sem qualquer remuneração, ônus ou encargo. Referidos direitos poderão ser exercidos com exclusividade, por meio de cartazes, filmes e/ou spots, jingles e/ou vinhetas, bem como qualquer outro tipo de mídia e/ou peças promocionais, inclusive em televisão, rádio, jornal, faixas, outdoors, mala direta e na internet, para ampla divulgação deste Regulamento e/ou de seu desenvolvimento posterior.

10.7 As autorizações acima não implicam em qualquer obrigação de divulgação ou de pagamento de qualquer quantia por parte dos Organizadores.

10.8 Os casos omissos e/ou eventuais controvérsias decorrentes deste PRÊMIO serão submetidos à Agência Curitiba para avaliação.

10.9 A simples participação neste PRÊMIO implica no conhecimento e total aceitação deste Regulamento.

10.10 A empreendedora cuja conduta implicar na manipulação dolosa da operação do PRÊMIO, ou que violar os termos e condições impostos neste Regulamento, estará automaticamente desqualificada e, portanto, desclassificada.

10.11 A empreendedora cuja conduta ou histórico desabone ou contrarie a essência do PRÊMIO, bem como a política dos Organizadores, será desclassificada. A desclassificação poderá ocorrer em qualquer etapa do PRÊMIO, a exclusivo critério dos Organizadores.

10.12 Se por qualquer motivo, alheio à vontade e controle dos Organizadores, não for possível conduzir este PRÊMIO conforme o planejado poderão os Organizadores finalizá-lo antecipadamente, mediante aviso às participantes e ao público. Caso o PRÊMIO tenha seu término antecipado, os Organizadores deverão comunicar ao público e às participantes através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, expondo as razões que levaram a tal decisão.

Dúvidas e informações sobre o PRÊMIO poderão ser esclarecidas por meio do e-mail: empreendedoracuritiba@agenciacuritiba.com.br. Este PRÊMIO, assim como seu Regulamento, poderá ser alterado, a critério dos Organizadores, mediante aviso no website www.agenciacuritiba.com.br.

Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir quaisquer questões oriundas do **Prêmio Empreendedora Curitiba 2019**.

Curitiba, 8 de março de 2019.

Cris Alessi
Diretora Presidente
Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação S/A

Frederico Augusto Munhoz da Rocha Lacerda
Diretor Jurídico
Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação S/A

ANEXO I
QUADRO DE DOCUMENTOS
PRÊMIO EMPREENDEDORA CURITIBANA 2019

- I- A candidata deverá fornecer à Agência Curitiba 01 (uma) cópia dos documentos abaixo relacionados;
- II- A documentação deve estar dentro do prazo de validade;
- III- A falta de qualquer documento desclassificará a candidata.

Documentação	Micro e Pequena Empresa	Microempreendedora Individual	Ideia Empreendedora
Cópia do RG e CPF	X	X	X
Cópia do comprovante de endereço em nome da empreendedora	X	X	X
Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ)	X	X	
Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI)		X	
Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social – INSS	X	X	
Regularidade do Empregador - Certidão Negativa do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (caso possua funcionário)	X	X	
Certidão Negativa de Tributos Municipais	X	X	
Certidão Negativa de Débito Estadual junto à Secretaria da Fazenda do Estado	X	X	
Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	X	X	
Recibo de entrega da Declaração da RAIS – Relação Anual de Informações Sociais (último exercício, caso possua funcionário)	X	X	
Declaração Anual do Simples Nacional – DASN - SimeI (último exercício)		X	
Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis do último exercício	X		
Contrato Social com última alteração contratual ou Estatuto	X		
Alvará válido	X	X	
Declaração das responsáveis pela empresa, assinada também pelo contador, relatando que a mesma não ultrapassa o limite máximo de enquadramento de micro e pequena empresa, conforme Estatuto Nacional das Microempresas e das Empresas de	X		

Pequeno Porte – Base 2018			
---------------------------	--	--	--

ANEXO II
CRONOGRAMA RESUMIDO
PRÊMIO EMPREENDEDORA CURITIBANA 2019

Etapas	Descrição	Período
Etapa I – Inscrições	Envio do formulário de Inscrição preenchido com seus dados pessoais e informações sobre o seu negócio ou sua ideia empreendedora, questionário sobre seu negócio ou ideia e relato da sua história ou ideia. (Art. 6º, item 6.1 a).	A partir das 11h (onze horas) de 08/03 até às 18h (dezoito horas) do dia 30/06/2019
Etapa II – Análise de Dados	Análise dos dados informados na ocasião das inscrições. (Art. 6º, item 6.1 b).	15/07 a 30/07 de 2019
Etapa III – Avaliação dos Questionários e Relatos	Análise dos questionários e relatos das empreendedoras pela Comissão Julgadora. (Art. 6º, item 6.1 c).	15/07 a 30/08 de 2019
Etapa IV – Visitas Técnicas e Apresentação dos <i>Pitches</i>	Realização das visitas técnicas por integrantes da Comissão Julgadora aos empreendimentos das categorias Micro e Pequena Empresa e Microempreendedora Individual; Apresentação de um <i>pitch</i> pelas candidatas da categoria Ideia Empreendedora. (Art. 6º, item 6.1 d).	15/09 a 30/10 de 2019
Etapa V – Cerimônia de Premiação	Cerimônia de Premiação quando serão reconhecidas as três primeiras colocadas nas três categorias (Art. 6º, item 6.1 e).	novembro de 2019